DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

13 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7457{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PRODAUB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 014/2026.

CONTRATANTE: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – SANA AI TECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO – A presente contratação direta se dá com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, em especial no inciso II, do artigo 29, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAUB (versão 08/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 7412 de 06/08/2026.

CIÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) O presente contrato tem por objeto a contratação de uma POC para testes de uma solução tecnológica especializada para gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, integrando metodologia estruturada, inteligência artificial e plataforma digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL, DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1) VALOR MENSAL – O pagamento mensal será de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

2.2) VALOR GLOBAL – O pagamento global do presente contrato é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

2.3) O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
2.4) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: 3117bdc4-aef7-40b4-b2fe-a92ed0277254